



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

IGAPORÃ • BAHIA

ACESSE: WWW.IGAPORA.BA.GOV.BR



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- INEXIGIBILIDADE 060-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 336-2023
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**Processo Administrativo nº. 0111/2023****Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0003/2023****Interessado: ELETROFIO EIRELI – EPP**

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ELETROFIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **18.319.768/0001-98**, endereço eletrônico eletrofia@live.com, com sede à **RUA ITUAÇU, Nº 105, TERREO, CEP: 46.600-000 CENTRO, TANHAÇU – BAHIA.**, neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO SOUZA LOPES**, CPF: **032.286.915-35** e RG **14487612-47** Expedida por **SSP/BA**, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0003/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 041/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0003/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento é o registro de preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, em atendimento à prefeitura municipal de Igaporã e suas Secretarias, conforme os preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0003/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 70 W 220V E-27 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5600 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H. CERTIFICADO INMETRO	UNID.	1200	OUROLUX	22,89	27.468,00
02	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 100 W 220V E-27 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5600 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA	UNID.	600	LZS	5,29	3.174,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	24.000H. CERTIFICADO INMETRO					
03	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 150 W 220V E-40 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	300	OUROLUX	28,20	8.460,00
04	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 250W 220V E-40 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H	UNID.	300	OUROLUX	43,17	12.951,00
05	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 400W 220V E-40 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H	UNID.	300	OUROLUX	33,48	10.044,00
06	LÂMPADA VAPOR METÁLICO FORMATO TUBULAR 250W 220 V E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000, VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	200	OUROLUX	43,17	8.634,00
07	LÂMPADA VAPOR METÁLICO FORMATO TUBULAR 400W 220 V E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000, VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	200	OUROLUX	43,17	8.634,00
08	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	500	KNG	59,91	29.955,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

09	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	500	KNG	39,65	19.825,00
10	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	300	KNG	39,65	11.895,00
11	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	200	KNG	68,73	13.746,00
12	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W 220V 3,0 A FP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	100	KNG	68,73	6.873,00
13	RELÉ FOTOELÉTRICO TENSÃO: 220VCA 50/60 HZ CARGA MÁXIMA(W) 1000 (VA) 1.800. SENSIBILIDADE (LUZ) - LIGA 3 A 20 DESLIGA 3,6 A 80 LIMITE DE FUNCIONAMENTO -5°C A +50°C, BASE E TOMADA-INJETADO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, LENTE DA FOTOCÉLULA POLICARBONATO	UNID.	1500	EXATRON	26,34	39.510,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

14	TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO: 100 ~ 240VCA 50-60HZ 10A, CORPO EXTERNO E RECEPTÁCULO- INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, ALÇA DE FIXAÇÃO-AÇO GALVANIZADO A FOGO, GIRO DA TOMADA 360° PORCA DE FIXAÇÃO DO CORPO A ALÇA POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV,	UNID.	500	EXATRON	11,45	5.725,00
15	LÂMPADA VAPOR MERCURIO DE 125 W E-27	UNID.	400	LZS	3,35	1.340,00
16	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27	UNID.	800	RV	52,87	42.296,00
17	BRAÇOS CURTO 1 METRO RETO ENC 25,4 MM	UNID.	800	RV	35,07	28.056,00
18	LUMINARIA PUBLICA FECHADA 400W, ENCAIXE PARA TUBO ATE 48,3 MM, SOQUETE E-40	UNID.	50	RV	30,84	1.542,00
19	POSTES TELECONICOS CURVO SIMPLES 7M, ENG, FINAL E INICIAL DE 60,3 MM E 88,9 MM	UNID.	10	REPUME	247,50	2.475,00
20	POSTES TELECONICOS CURVO SIMPLES 7M, ENG, FINAL E INICIAL DE 60,3 MM E 101,6 MM	UNID.	10	REPUME	264,33	2.643,30
21	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM	UNID.	300	STF	16,74	5.022,00
22	BOCAL LOUÇA LUMIN. PÚBLICA E-40	UNID.	250	FOX LUX	7,05	1.762,50
23	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 7,2 MM	UNID.	2	SINTESE	1.480,25	2.960,50
24	BOLSA DE FERRAMENTAS P/ ELETRICISTA	UNID.	2	MG CINTOS	431,74	863,48





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

25	CABO QUADRUPLIX 70 MM, MULTIPLEX ALUMINIO	MT	1500	BOREAL	5,63	8.451,00
26	PAR LUVA DE SEGURANÇA DE JAQUETA DE COURO	UNID.	50	MARLUVAS	30,84	1.542,00
27	PAR LUVA DE BORRACHA BAIXA TENSÃO 500 V Á 1000V P/ELETRICISTA	UNID.	10	ORION	511,04	5.110,40
28	CINTO PARA QUEDISTA EM CADARÇO DE MATERIAL SINTETICO (POLIESTER)	UNID.	2	MG CINTOS	572,72	1.145,44
29	TRAVA QUEDA EM AÇO, DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO.	UNID.	2	MG CINTOS	255,52	511,04
30	TALABART	UNID.	2	MG CINTOS	255,52	511,04
31	CAPACETE DE SEGURANÇA PADRÃO COELBA	UNID.	2	3M	68,73	137,46
32	OCULOS DE SEGURANÇA P/ELETRICISTA	UNID.	4	DYSTRAY	30,84	123,36
33	ALICATE UNIVERSAL "8" FAB EM AÇO CROMO VANADIUM, CABO ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 P/1000 VOLTS	UNID.	4	BELZER	69,67	278,68
34	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60	UNID.	10	KDL	37,50	375,00
35	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30	UNID.	10	KDL	32,10	321,00
36	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM ALUMINIO	MT	1000	COPPERFIO	7,01	7.010,00
37	FIO FLEXIVEL 2,5MM COBRE	MT	1000	CORFIO	4,00	4.000,00
38	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 35MM ALUMINIO	MT	2000	BOREAL	4,43	8.860,00
39	REFLETOR ALUMINIO DE 1000W	UNID.	40	AMES	31,72	1.268,80
VALOR TOTAL (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)						R\$ 335.500,00
LOTE 02						





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO FLEX 4MM (ROLO 100M) AZUL	UNID.	50	LUZZANO	128,62	6.431,00
2	CABO FLEX 4MM (ROLO 100M) PRETO	UNID.	50	LUZZANO	128,62	6.431,00
3	CABO FLEX 1,5 MM (ROLO 100M) PRETO	UNID.	50	LUZZANO	53,10	2.655,00
4	CABO FLEX 1,5 MM (ROLO 100M) AZUL	UNID.	50	LUZZANO	53,10	2.655,00
5	CABO FLEX 2,5 MM (ROLO 100M) PRETO	UNID.	50	LUZZANO	76,70	3.835,00
6	CABO FLEX 2,5 MM (ROLO 100M) AZUL	UNID.	50	LUZZANO	76,70	3.835,00
7	CABO FLEX 6MM (ROLO 100M) PRETO	UNID.	50	LUZZANO	197,65	9.882,50
8	CABO FLEX 6MM (ROLO 100M) AZUL	UNID.	30	LUZZANO	197,65	5.929,50
9	CABO FLEX 10 MM (ROLO 100M) PRETO	UNID.	10	LUZZANO	236,00	2.360,00
10	CABO FLEX 10MM (ROLO 100M) AZUL	UNID.	10	LUZZANO	236,00	2.360,00
11	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W X 220 V	UNID.	100	RCG	0,90	90,00
12	REATOR ELETRÔNICO 2X 20W X 220 V	UNID.	100	RCG	0,89	89,00
13	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W X 220 V	UNID.	100	RCG	0,86	86,00
14	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W X 220 V	UNID.	100	RCG	0,83	83,00
15	PINO 2P TRIANGULAR 90° 10A-250V, CINZA	UNID.	50	PLUZIE	1,92	96,00
16	PINO FÊMEA LUSTER CINZA 10/15\$-250V	DUZ	50	PLUZIE	1,48	74,00
17	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	UNID.	50	LZS	0,83	41,50
18	LÂMPADA FLUORESCENTE 65W E-27,220V	UNID.	300	LZS	0,87	261,00
19	PASSADOR DE FIO COM ALMA DE AÇO 20 METROS	UNID.	5	FOXLUX	11,80	59,00
20	CABO COBRE 50MM NÚ	MT	2.000	ZB	2,27	4.540,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

21	LÂMPADAS LED BUL. 20W E-27	UNID	100	LZS	6,79	679,00
22	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO 10A - 250V C/ESPELHO 4 X 2	UNID.	40	ROMAZI	5,31	212,40
23	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNID.	20	DECOLUX	0,44	8,80
24	CANAleta SISTEMA X 20X10X2000MM	UNID.	80	ILUMI	2,04	163,20
25	TOMADA UNIVERSAL 2P + T25A - 250 V SISTEMA X COMPLETA	UNID.	70	ROMAZI	2,04	142,80
26	INTERRUPTOR PARALELO 1 SEÇÃO COM PLACA 4 X 2	UNID.	70	ROMAZI	2,30	161,00
27	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X10 M	UNID.	100	ADELBRAS	10,62	1.062,00
28	INTERRUPTOR PARA CAMPANHIA EMBUTIDO 4 X 2	UNID.	40	PLUZIE	0,89	35,60
29	CONECTOR ISPLIT BOLT PARA CABO 25MM	UNID.	20	CONTEL	1,12	22,40
30	PINO 3 SAIDAS T CINZA, 10S-250V	UNID	30	TRAMONTINA	2,30	69,00
31	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W PRETO	UNID	80	DEMI	1,62	129,60
32	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W BRANCO	UNID	80	DEMI	1,62	129,60
33	FITA ISOLANTE PRETA 20 MTS X 15 MM	UNID	100	ADELBRAS	2,95	295,00
34	ROLDANA PARA RACK S1	UNID	50	GEMER	2,01	100,50
35	FIO CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM CONDUTOR FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ST1, EM PVC, NA COR BRANCA, 300 V NBR 13249, ISO 9000	MT	1000	LUZZANO	2,15	2.150,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

36	CABO COBRE NÚ 70mm	MT	2.000	ZB	2,35	4.700,00
37	RACK S1 REFORÇADO	UNID	50	PLASBOW	2,07	103,50
38	BOCAL DE RABICHO	UNID	100	FOX LUX	1,15	115,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 AMPERES	UNID	10	OUROLUX	3,25	32,50
40	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 63 AMPERES	UNID	10	OUROLUX	3,25	32,50
41	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES	UNID	20	OUROLUX	2,95	59,00
42	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UNID	30	OUROLUX	3,30	99,00
43	CONECTOR PERFURAÇÃO	UNID	500	CONTEL	3,60	1.800,00
44	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 160W QUADRADO	UNID	20	SPOTLUX	2,63	52,60
45	LÂMPADA MISTA 160W X 220V	UNID	5	LZS	0,92	4,60
46	LÂMPADA LED DE 40W - 220V	UNID	1000	LZS	11,01	11.010,00
47	LÂMPADA LED DE 50W - 220V	UNID	1000	LZS	16,01	16.010,00
48	LÂMPADA LED DE 9W - 220V	UNID	150	LZS	2,95	442,50
49	LÂMPADA LED DE 12W - 220V	UNID	150	LZS	3,84	576,00
50	HASTE PARA ATERRAMENTO P/ COMPUTADOR 1. 20 M	UNID	20	CONTEL	5,02	100,40
51	CABO FLEX PP 4X35mm	MT	2.500	ZB	2,00	5.000,00
52	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 400W E-40 QUADRADO	UNID	20	SPOTLUX	2,01	40,20
53	LAMPADA MISTA 500 W	UNID	10	FOX LUX	2,96	29,60
54	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE C/ CAIXA	UNID	20	ROMAZI	0,91	18,20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

55	Luminária Pública De Led 100W, Com Certificação INMETRO IP66, Branco Frio. Características: - Chip Avançado Imperium com DPS - Maior Economia de Energia - Vida Útil mais Longa - Vida Útil mais Longa - Tratamento de Corrosão na Superfície - Alumínio de Alta Qualidade Informações Técnicas: - REF: IPLP-100W-M - Potência: 100W - Cor da Luz: Branco Frio - Modelo: Pétala - Temperatura da cor: 6500K - Fator de Potência: >0,96 - Resistência a água: Sim [IP66] - Vida Declarada: 50.000h - Temperatura de Operação: -50° +~ 75° - Tensão Nominal: 100 - 240V - Certificações: INMETRO Driver Exclusivo Imperium [COM DPS]: - Tensão Nominal: 100 - 240V - Corrente Nominal: 0,23A - Potência Nominal: 50W - Corrente Máxima: 10kA [Imax] - Proteção:IP66	UNID	400	IDEAL MAGNES TISCH	53,10	21.240,00
----	--	------	-----	--------------------------	-------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

56	Luminária Pública De Led 150W, Com Certificação INMETRO IP66, Branco Frio. Características: - Chip Avançado Imperium com DPS - Maior Economia de Energia - Vida Útil mais Longa - Vida Útil mais Longa - Tratamento de Corrosão na Superfície - Alumínio de Alta Qualidade Informações Técnicas: - REF: IPLP-150W-M - Potência: 150W - Cor da Luz: Branco Frio - Modelo: Pétala - Temperatura da cor: 6500K - Fator de Potência: >0,96 - Resistência a água: Sim [IP66] - Vida Declarada: 50.000h - Temperatura de Operação: -50° +~ 75° - Tensão Nominal: 100 - 240V - Certificações: INMETRO Driver Exclusivo Imperium [COM DPS]: - Tensão Nominal: 100 - 240V - Corrente Nominal: 0,23A - Potência Nominal: 50W - Corrente Máxima: 10kA [Imax] - Proteção:IP66	UNID	400	IDEAL MAGNES TISCH	79,65	31.860,00
----	--	------	-----	--------------------------	-------	-----------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

57	Luminária Pública De Led 200W, Com Certificação INMETRO IP66, Branco Frio. Características: - Chip Avançado Imperium com DPS - Maior Economia de Energia - Vida Útil mais Longa - Vida Útil mais Longa - Tratamento de Corrosão na Superfície - Alumínio de Alta Qualidade Informações Técnicas: - REF: IPLP-200W-M - Potência: 200W - Cor da Luz: Branco Frio - Modelo: Pétala - Temperatura da cor: 6500K - Fator de Potência: >0,96 - Resistência a água: Sim [IP66] - Vida Declarada: 50.000h - Temperatura de Operação: -50° +~ 75° - Tensão Nominal: 100 - 240V - Certificações: INMETRO Driver Exclusivo Imperium [COM DPS]: - Tensão Nominal: 100 - 240V - Corrente Nominal: 0,23A - Potência Nominal: 50W - Corrente Máxima: 10kA [Imax] - Proteção:IP66	UNID	400	IDEAL MAGNES TISCH	94,40	37.760,00
58	BRAÇO CURVO COM SAPATA, GALVANIZADO LUMINÁRIA PÚBLICA, PROJEÇÃO DE TAMANHO 3,0M TUBO COM DIÂMETRO 60,3MM	UNID	400	RV	85,55	34.220,00
59	BRAÇO CURVO COM SAPATA, GALVANIZADO LUMINÁRIA PÚBLICA, PROJEÇÃO DE TAMANHO	UNID	400	RV	82,60	33.040,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	2,50M TUBO COM DIÂMETRO 60,3MM.					
VALOR TOTAL (DUZENTOS CINQUENTA CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)						R\$ 255.500,00
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFLETOR DE LED 50W	UNID	80	SNH-MXB	85,00	6.800,00
2	REFLETOR DE LED 30W	UNID	60	SNH-MXB	68,00	4.080,00
3	REFLETOR DE LED 100W	UNID	100	SNH-MXB	110,00	11.000,00
4	REFLETOR DE LED 150W	UNID	100	SNH-MXB	160,00	16.000,00
5	REFLETOR DE LED 200W	UNID	100	SNH-MXB	180,00	18.000,00
6	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W E-40	UNID	600	LZS	8,80	5.280,00
7	PAINEL DE LED 18W 6500K	UNID	50	LZS	20,00	1.000,00
8	PAINEL DE LED	UNID	50	LZS	20,00	1.000,00
9	TARTARUGA DE LED 18W 6500K	UNID	50	LZS	20,00	1.000,00
10	CABO PP 3 X 25MM PRETO	MTS	1.800	ZB	8,10	14.580,00
11	ARRULEA DE ALUMINIO 1 Á"	UNID	100	INCA	1,30	130,00
12	TUBO ELETROD PVC 1 A"	UNID	100	TF	15,80	1.580,00
13	CURVA ELETRODUTO 1 A" 180°	UNID	100	TF	4,95	495,00
14	CURVA ELETRODUTO 1 A" 90°	UNID	100	TF	5,00	500,00
15	LUVA ELETRODUTA 1 A"	UNID	150	TF	1,80	270,00
16	LUVA ELETRODUTO1 A	UNID	150	TF	1,80	270,00
17	LUVA ELETRODUTO 1"	UNID	150	TF	1,80	270,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

18	LUVA ELETRODUTO 1 A	UNID	150	TF	1,80	270,00
19	LUVA ELETRODUTO 2 A	UNID	150	TF	1,80	270,00
20	LUVA ELETRODUTO %	UNID	150	TF	1,80	270,00
21	BUCHA DE ALUMINIO 1 Á"	UNID	100	TF	1,80	180,00
22	CAIXA DE LUZ AMARELA 4X2 REFORÇADA	UNID	150	VIATEK	2,10	315,00
23	CAIXA DE LUZ PARA LAJE AMARELA/LARANJA 30CM	UNID	150	VIATEK	5,20	780,00
24	BUCHA DE NAYLON 06	UNID	1300	IVPLAST	0,05	65,00
25	BUCHA DE NAYLON 08	UNID	1300	IVPLAST	0,08	104,00
26	BUCHA DE NAYLON 10	UNID	1300	IVPLAST	0,10	130,00
27	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40	UNID	100	TAF	30,00	3.000,00
28	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	UNID	100	TAF	28,00	2.800,00
29	MODULARE MOD SAIDA DE FIO2659	UNID	100	ROMAZZI	5,00	500,00
30	MODULARE PLACA CEGA 4 X 2	UNID	100	ROMAZZI	4,00	400,00
31	MODULARE PLACA F-1 MODULOS 4 X 2	UNID	100	ROMAZZI	7,90	790,00
32	MODULARE PLACA F-2 MODULOS 4 X 2	UNID	100	ROMAZZI	8,80	880,00
33	MODULARE PLACA F-3 MODULOS 4 X 2	UNID	100	ROMAZZI	13,00	1.300,00
34	MODULARE INT 1TECLA PARELELA C/P	UNID	100	ROMAZZI	7,90	790,00
35	MODULARE INT 1TECLA SIMPLES C/PLACA	UNID	100	ROMAZZI	8,00	800,00
36	MODULARE INT 2 TECLAS SIMPLES C/P	UNID	100	ROMAZZI	8,80	880,00
37	MODULARE INT 3 TECLAS SIMPLES C/P	UNID	100	ROMAZZI	12,00	1.200,00
38	MODULARE TOM PADRÃO 2P+T 10 AMP C/P	UNID	100	ROMAZZI	7,90	790,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

39	MODULARE TOM PADRÃO 2P+T 20AMP C/P	UNID	100	ROMAZZI	8,00	800,00
40	FITA ALTA FUSÃO 19MM 5MT	UNID	100	FOX LUX	22,00	2.200,00
41	RELE FOTOELETRICO S/BASE 220V	UNID	300	QLT	28,80	8.640,00
42	BASE PARA RELE	UNID	300	QLT	12,00	3.600,00
43	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMP	UNID	50	OUROLUX	75,00	3.750,00
44	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMP	UNID	50	OUROLUX	30,00	1.500,00
45	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMP	UNID	50	OUROLUX	30,00	1.500,00
46	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMP	UNID	50	OUROLUX	30,00	1.500,00
47	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMP	UNID	50	OUROLUX	18,00	900,00
48	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMP	UNID	50	OUROLUX	18,00	900,00
49	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMP	UNID	50	OUROLUX	18,00	900,00
50	DISPOSITIVO DR CD 2P 25 AMP CHINT	UNID	30	OUROLUX	43,00	1.290,00
51	DISPOSITIVO DR CD 2P 40 AMP FAME	UNID	30	OUROLUX	43,00	1.290,00
52	MANGUEIRA CORRUGADA 1	MTS	300	VIATEK	2,30	690,00
53	MANGUEIRA CORRUGADA %	MTS	400	VIATEK	2,00	800,00
54	ABRAÇADEIRA TIPO D1	UNID	300	INCA	2,80	840,00
55	ABRAÇADEIRA TIPO D %	UNID	300	INCA	2,50	750,00
56	RAQUE PESADO 1 X 1 S/ROLDANAS	UNID	300	STF	3,90	1.170,00
57	ALÇA PARA CABO	UNID	150	STF	3,00	450,00
58	HASTR ATERRAMENTO 5/8 X 2.40MT 14,3MM	UNID	150	CONTEL	11,00	1.650,00
59	CAIXA DE PADRÃO TRIFASICO	UNID	50	TAF	60,00	3.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

60	CAIXA SUPORTE PARA ATERRAMENTO	UNID	50	TAF	8,00	400,00
61	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO TU 3/8 RE	UNID	100	CONTEL	2,00	200,00
62	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM	UNID	100	CONTEL	2,00	200,00
VALOR TOTAL (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)						R\$ 137.689,00
VALOR TOTAL DA ATA (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)						R\$ 728.689,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0003/2023.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Sinara Cristina





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Cotrim Lial.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

ELETROFIO EIRELI - EPP
CNPJ: 18.319.768/0001-98
Rogerio Souza Lopes
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0060/2023
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2023**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0060/2023, recomendada com base no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 13.173.218/0001-90, para contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto Justiça Federal, Tribunal Regional Federal – TRF da Primeira Região, durante o plantão judicial, visando afastar restrições junto ao SIAFI/CAUC/CADIN e EXTRA-CAUC, bem como as disposições da Portaria conjunta MGI/MF/CGU nº e viabilizar a assinatura de contrato de repasse das Propostas SICONV nº 046196/2023/048303/2023 e 048440/2023. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 29/12/2023 até 30/05/2024.

Igaporã - Bahia, 29 de dezembro de 2023.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CT-0336-23-PMI

INEXIGIBILIDADE Nº 060-2023-I-PMI

P.A. Nº 0260-23-PMI

CONTRATO: MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 13.173.218/0001-90, para contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto Justiça Federal, Tribunal Regional Federal – TRF da Primeira Região, durante o plantão judicial, visando afastar restrições junto ao SIAFI/CAUC/CADIN e EXTRA-CAUC, bem como as disposições da Portaria conjunta MGI/MF/CGU nº e viabilizar a assinatura de contrato de repasse das Propostas SICONV nº 046196/2023/048303/2023 e 048440/2023. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 29/12/2023 até 30/05/2024.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.11–Procuradoria Jurídica Municipal	2014 – Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica	33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	15000000 – Recursos Ordinários

Igaporã – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

Newton Francisco Neves Cotrim

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0247/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0247/2023, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 – Centro – Igaporã – Bahia, e Contratado: PEDREIRA RIACHÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 13.127.257/0001-50, cujo objeto é a contratação de Empresa do ramo para fornecimento de material para construção em geral, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias. O presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0247/2023 até 29/06/2024, conforme cláusulas do contrato de origem. Igaporã-Ba, 29 de dezembro de 2023. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8892-DFA1-E749-373A-A6E5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8892-DFA1-E749-373A-A6E5



Hash do Documento

78715d04a9e7236500421e65a4e02c7834284d7814aa938bb365c9dc599c0a36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/01/2024 16:48 UTC-03:00